

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, CHARLES CARDOSO DE FREITAS, Agente de Polícia Classe Especial, matrícula nº 478584-1, da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente para a Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, retroativo a 25/01/2018.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2018.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso I, do Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007), CONVOCA os membros do Egrégio Conselho, para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 06/02/2018 às 14hrs00min, no Auditório da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2018.

ABIZAIR ANTÔNIO PANIAGO
Subsecretário de Segurança Pública
Vice-Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

RESOLUÇÃO CSPC Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, com fulcro no art. 3º, inciso III da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Resolução CSPC nº 004, de 25 de outubro de 2017 para vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As atividades administrativas referentes aos Atos de Polícia Especializada, previstos no item 1.2 do Anexo IV do Código Tributário do Estado do Tocantins, serão exercidas pelas Delegacias de Polícia Civil, na forma desta Resolução.

§1º As atividades administrativas a que se refere o *caput* compreendem as ações de fiscalização do pagamento da TSE, bem como do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação, ficando as Delegacias de Polícia autorizadas a expedir notificações, certidões de vistoria, alvarás de licença e de autorização, além de outros documentos necessários ao exercício da função.

§2º Na Capital, as atribuições serão exercidas da seguinte forma:

I - à Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas - COSTUMES compete o exercício das atividades administrativas no tocante à:

- mesa de bilhar, jogo eletrônico e similares;
- serviço de alto-falante;
- depósito de produtos sujeitos a fiscalização;
- shows, festas e bailes públicos;
- barraca em eventos, feiras, festas populares, praças e outros:

- para jogos diversos - de bilheteria ou técnicos, tiro ao alvo e outros;
- para venda de alimentos, bebidas alcoólicas e outros;
- parque de diversões e similares;
- circos.

II - à Delegacia Estadual de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT compete o exercício das atividades administrativas relativas a:

- hotel, motel, pensão, pousada e similares;
- cinema;
- clube sócio-recreativo e similar;
- boliche;
- garagem e pátio de estacionamento;
- empresa fornecedora, locadora e ou instaladora de sistema de alarme e monitoramento.;

III - à Delegacia Estadual de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECAME compete o exercício das atividades administrativas quanto à:

- licença para uso de explosivo:
 - em caieira e pedreira;
 - em fábrica de cimento;
 - em mineração de qualquer espécie;
- autorização para uso de explosivo;
- alvará para industrialização e ou comercialização de explosivo e outros produtos controlados;
- alvará para industrialização e ou comercialização de fogos de artifício ou pirotécnicos;
- vistoria em pedreira, caieira, fábrica de cimento, depósito de fogos de artifícios ou pirotécnicos;
- artesanato de blaster - encarregado de fogo;
- venda de artigos pirotécnicos;

IV - à Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA compete realizar a vistoria veicular preventiva facultativa, com o auxílio da perícia oficial.

§3º No interior do Estado as atividades descritas no presente artigo serão exercidas pelas Delegacias de Polícia das comarcas, sob coordenação das Delegacias Regionais de Polícia Civil.

§4º As Delegacias elencadas no §2º deste artigo poderão atuar no interior do Estado de forma concorrente com as unidades a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 31 de Janeiro de 2018.

RESOLUÇÃO/CSPC Nº 002/2018

Dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil que se encontrava investido no cargo em data anterior a edição da Lei nº 2.808/2013.

O Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º combinado com o artigo 54 do Anexo Único ao Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007, que prevê o caráter consultivo, normativo e deliberativo do colegiado, resolve:

Art. 1º É reconhecido, para fins de reenquadramento horizontal, todo o tempo de serviço público exercido pelo policial civil investido no cargo em data anterior a edição da Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, nos termos do §1, do artigo 7º, da referida Lei, observados os demais requisitos legais.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos policiais civis cujas investiduras nos cargos se deram a partir da edição da Lei nº 2.808/2013, tendo em vista que as respectivas progressões serão disciplinadas a partir de então por normas específicas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Presidente

ATA DA 81ª OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (22/11/2017), às 14h36min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, achavam-se inicialmente presentes os Conselheiros membros natos, Abizair Antônio Paniago - Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Claudemir Luiz Ferreira - Delegado-Geral, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, dos membros eleitos achavam-se presentes Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva, João Batista de Deus, Tito Rodrigues Lustosa, Elane Tomaz da Silva e Silvio Marinho Jaca, com ausência justificada do Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz e Raimundo Claudio Batista. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a Sessão; II. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a Leitura da ATA DA 80ª OCTOGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA